INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Professor Hermenegildo Firmeza.		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Professor Hermenegildo Firmeza, nesta capital, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2016, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 6454251/2014	**PARECER Nº** 881/2014	**APROVADO EM:** 08.12.2014

I – RELATÓRIO

Pedro Pereira da Costa Neto, diretor da Escola de Ensino Fundamental e Médio Professor Hermenegildo Firmeza, nesta capital, mediante o processo nº 6454251/2014, solicita deste Colegiado o recredenciamento da referida instituição, a renovação do reconhecimento dos cursos ensino Fundamental e Médio e a homologação do regimento escolar.

Referida instituição é integrante da rede estadual de ensino, tem sede na Rua Gabriel Fiúza, 360, Bairro Vila Pery, nesta capital, CEP: 60.730-110, e está registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ sob n° 00.118.783./00067-39, com Censo Escolar n° 23071001.

Responde pela direção o professor Pedro Pereira da Costa Neto, graduado em Geografia pela Universidade Estadual do Ceará-UECE, especializado em Gestão e Avaliação pela Universidade Federal Juiz de Fora (CAED), Registro nº 21.723. A secretária escolar é Maria do Socorro Bezerra Couto, Registro nº 8026. O corpo docente dessa instituição é composto de 41 (quarenta e um) professores, sendo 32 (trinta e dois) habilitados e nove autorizados.

O acervo bibliográfico é constituído de 3036 títulos para um total de 1043 alunos matriculados.

O responsável pela segurança das instalações físicas é a engenheira civil Maria Fabíola de Carvalho Rafael, CREA-CE nº 46851-D.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste Conselho.

Cont. do Parecer n° 881/2014

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Hermenegildo Firmeza, nesta capital, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2016, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de dezembro de 2014.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE, em exercício